

ANEXO

ANEXO IV - FICHA TÉCNICA

EIXO III: TECNOLOGIA, AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços objeto deste Eixo compreendem a disponibilização de recursos tecnológicos, audiovisuais e de comunicação necessários à adequada realização do 7º Congresso Mineiro de Farmácia, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2026, incluindo os serviços de filmagem, cobertura fotográfica e disponibilização de equipamentos audiovisuais destinados ao suporte das atividades do evento.

1.1.1. Os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, quantitativos e requisitos operacionais descritos neste Anexo, admitindo-se a utilização de equipamentos e soluções de padrão superior, desde que mantidas ou ampliadas as funcionalidades exigidas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

1.1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente testados antes do início do evento, acompanhados dos acessórios necessários à sua plena utilização e operados por profissionais qualificados, quando aplicável.

1.1.3 As especificações constantes neste Anexo representam os requisitos mínimos de aceitação do objeto, podendo a fiscalização rejeitar equipamentos, materiais ou serviços que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 RADIO COMUNICADOR

2.1.1. A Contratada deverá disponibilizar 08 (oito) rádios comunicadores portáteis, em perfeito estado de funcionamento, destinados à comunicação entre a equipe de organização, apoio operacional, fiscalização e demais profissionais envolvidos na execução do evento.

2.1.2. Os 08 (oito) rádios comunicadores deverão permanecer disponíveis durante todos os 03 (três) dias de realização do 7º Congresso Mineiro de Farmácia, incluindo os respectivos acessórios necessários ao seu funcionamento.

2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues à Contratante em até 01 (um) dia antes do início do congresso, devidamente testados e em condições de uso, permanecendo à disposição até o encerramento das atividades do evento.

2.1.4. Os equipamentos deverão possuir alcance, potência e qualidade de transmissão compatíveis com as características físicas do local de realização do congresso, garantindo comunicação clara, contínua e sem interferências que possam comprometer a coordenação das atividades durante todo o período do evento.

2.1.5. A Contratada deverá fornecer baterias reservas, carregadores e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de forma a assegurar sua operação ininterrupta durante todos os dias de realização do Congresso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2.1.6. Eventuais falhas, defeitos ou indisponibilidades dos equipamentos deverão ser corrigidos imediatamente pela Contratada, mediante substituição por equipamento equivalente ou superior, de modo a não prejudicar a comunicação operacional do evento.

2.2. TV TOUCH SCREEN E EQUIPE TÉCNICA

2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema para apresentação de trabalhos científicos por meio de tecnologia touchscreen, destinado à consulta, navegação e interação dos participantes durante o 7º Congresso Mineiro de Farmácia.

2.2.2. Para execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, no mínimo:

I – 04 (quatro) TVs Touch Screen com tela de, no mínimo, 40 (quarenta) polegadas;

II – 04 (quatro) suportes verticais compatíveis para fixação dos equipamentos.

2.2.3. Os equipamentos deverão possuir tecnologia touchscreen plenamente funcional, garantindo adequada visualização das informações e facilidade de utilização pelos participantes.

2.2.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) coordenador devidamente identificado;

II – 01 (um) técnico de informática devidamente identificado.

2.2.5. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, suportes, mão de obra, instalação, configuração, testes de funcionamento, suporte técnico durante todo o evento e desmontagem ao término das atividades.

2.2.6. Os equipamentos deverão estar integralmente instalados, configurados, testados e em condições de uso em até 01 (um) dia antes do início do congresso.

2.2.7. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante todo o período de utilização dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, defeitos ou indisponibilidades, mediante reparo ou substituição por equipamento equivalente ou superior.

2.2.8. Todos os cabos, conectores, adaptadores, softwares, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

2.2.9. Constituem obrigações da Contratada, sem custo adicional para a Contratante:

I – montagem e desmontagem completa dos equipamentos e estruturas de suporte;

II – fornecimento da equipe técnica necessária à execução dos serviços;

III – suporte técnico integral durante todo o período do evento;

IV – custeio de transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual.

2.2.10. Constituem responsabilidades da Contratante e do local de realização do evento:

I – disponibilização de pontos de energia elétrica compatíveis e próximos aos locais de instalação;

II – disponibilização de link de internet estável para funcionamento da solução, quando necessário;

III – disponibilização de mobiliário de apoio eventualmente necessário à operação do sistema;

IV – controle de acesso aos ambientes utilizados para instalação dos equipamentos.

2.3. SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA

2.3.1. A Contratada deverá realizar a cobertura audiovisual completa do 7º Congresso Mineiro de Farmácia durante os 03 (três) dias de realização do evento, contemplando a captação de imagens, registros institucionais, atividades científicas, palestras, cerimônias, estandes, interação dos participantes e demais momentos relevantes definidos pela Contratante.

2.3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

I – 02 (dois) videomakers com equipamentos profissionais de captação em vídeo com resolução mínima 4K;

II – 01 (um) editor de vídeo para tratamento, edição e finalização do material audiovisual, com equipamento próprio para edição;

III – 01 (um) fotógrafo com equipamento profissional do tipo câmera full frame com, no mínimo, 40 Mega Pixels de resolução;

IV – 01 (um) profissional responsável pela produção de conteúdo em tempo real para redes sociais (storymaker);

V – drone com capacidade de captação em resolução mínima 4K, observadas as normas e autorizações aplicáveis para sua utilização.

2.3.3. A Contratante poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os equipamentos disponibilizados para verificar sua conformidade com as especificações deste Anexo. O fornecimento de equipamentos em desacordo com os requisitos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades contratuais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo da imediata substituição dos itens irregulares.

2.3.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de filmagem e fotografia deverão permanecer à disposição da Contratante e realizar a cobertura audiovisual do evento nos seguintes períodos:

DATA	HORÁRIO
10/09/2026	das 09 às 22h
11/09/2026	das 09 às 18h
12/09/2026	das 09 às 16h

2.3.3. A cobertura audiovisual deverá compreender, no mínimo:

I – 03 (três) diárias de captação de vídeo;

II – 03 (três) diárias de cobertura fotográfica;

III – 03 (três) diárias de edição de vídeo;

IV – registro dos principais momentos do evento, incluindo atividades acadêmicas, palestras, solenidades, apresentações, espaços de exposição e participação do público.

2.3.4. Durante a realização do evento, a Contratada deverá fornecer suporte à equipe de Comunicação do CRFMG, disponibilizando material audiovisual para divulgação institucional e publicação nas redes sociais.

2.3.5. Durante o evento deverão ser entregues, no mínimo:

I – até 60 (sessenta) fotografias por dia de evento, tratadas e em qualidade adequada para publicação nas redes sociais, disponibilizadas em tempo real;

II – fotografias e vídeos específicos solicitados pela equipe de Comunicação do CRFMG, sempre que tecnicamente possível, mediante compartilhamento por WhatsApp, AirDrop ou outro meio digital equivalente;

III – 01 (um) vídeo resumo por dia de evento, em formato vertical (9:16), com duração de até 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, editado e entregue no mesmo dia de realização das atividades (same day edit), adequado para publicação em redes sociais.

2.3.6. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá entregar:

I – todo o material bruto de vídeo captado durante o congresso, em mídia digital ou por meio eletrônico de compartilhamento;

II – todo o material fotográfico produzido durante o evento, devidamente selecionado, tratado e disponibilizado em alta resolução;

III – os vídeos editados produzidos durante a execução contratual;

IV – os arquivos digitais organizados em estrutura lógica de pastas, identificados por data ou atividade, visando facilitar consultas e futuras utilizações pela Contratante.

2.3.7. O prazo máximo para entrega do material final será de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento

do evento.

2.3.8. Todos os direitos patrimoniais de uso, reprodução, divulgação, edição e utilização dos materiais produzidos no âmbito desta contratação serão cedidos ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais – CRF-MG, sem limitação temporal ou territorial, para fins institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrósio, Assessor de Contratação**, em 06/07/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1306887** e o código CRC **8D632378**.